ITEM DE PAUTA	**3.6**
INTERESSADO	Proponentes do Edital de Chamamento Público de Patrocínio do CAU/MG nº 004/2020
ASSUNTO	Termo de responsabilidade, guarda, uso e conservação de bem – Edital ATHIS nº 004/2020

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 148.3.6.2021

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 5 de julho de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda:

Considerando o disposto no inciso XX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/MG;

Considerando a deliberação DCATHIS-CAU/MG Nº 23.3.3/2021, de 05 de abril de 2021, que solicitou postergar por um período de até 03 (três) meses a guarda e responsabilidade dos bens remanescentes dos proponentes de Edital de Chamamento Público de Patrocínio do CAU/MG – Modalidade ATHIS, a fim de ser elaborado um termo de responsabilidade pelo setor Jurídico;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor – DCD-CAU/MG Nº 144.3.4.2021, de 4 de maio de 2021, na qual se deliberou, entre outros, "encaminhar à Gerência Jurídica para análise da deliberação DCATHIS-CAU/MG Nº 23.3.3/2021.

Considerando a feitura do Termo de Responsabilidade, Guarda, Uso e Conservação de Bem – Edital ATHIS 004.2020, elaborado pela Gerência Jurídica em consonância com as orientações constantes da DCATHIS-CAU/MG Nº 23.3.3/2021.

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

x

DCD-CAU/MG Nº 148.3.6.2021

DELIBEROU:

1. **Aprovar** o termo de responsabilidade, guarda, uso e conservação de bem – Edital ATHIS nº 004/2020, considerando ampliar o prazo de registro fotográfico para 4 (quatro) meses e o prazo para envio do relatório para 1 (um) ano.

2. **Encaminhar** à Gerência Geral para providências cabíveis.

Conselheiros		**Votação**			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Maria Edwiges Sobreira Leal	Presidente				
Ademir Nogueira de Ávila	Vice-Presidente	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo	Coordenadora da CED	X			
Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CEP	X			
Maria Carolina Nassif de Paula	Coordenadora Adjunta da COA				X
Mariana Fernandes Teixeira	Coordenadora Adjunta da CPFi	X			
Sérgio Luiz Barreto C. Cardoso Ayres	Coordenador Adjunto da CEF	X			

Belo Horizonte, 5 de julho de 2021.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2021.07.06 16:53:54 -03'00'

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Assinado de forma digital por FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Dados: 2021.07.06 12:07:02 -03'00'

Frederico Carlos Huebra Barbosa
Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG

DCD-CAU/MG Nº 148.3.6.2021

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA, USO E CONSERVAÇÃO DE BENS REMANESCENTES

Pelo presente **Termo de Responsabilidade pela Guarda, Uso e Conservação de Bens Remanescentes**, a [RAZÃO SOCIAL PATROCINADA], natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº [XX], com sede na Rua [XX], nº[XX], [XX], Bairro , Cidade, Estado, CEP [XX], representado(a) neste ato por [XX], profissão, portador da Carteira de Identidade nº [XX], expedida pela [XX], e do CPF nº [XX], responsabiliza-se pela guarda, uso e conservação dos bens remanescentes, a seguir descritos, de propriedade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n° 14.951.451/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 447, 11º Andar, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-020, conforme Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento, vinculado ao Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 004/2020, tendo em vista a Deliberação da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - DCATHIS-CAU/MG Nº 23.3.3/2021, e a Deliberação do Conselho Diretor – DCD-CAU/MG Nº 144.3.4/2021.

Identificação dos Bens

_____
_____
_____

Os bens remanescentes deverão ser utilizados exclusivamente em atividades relacionadas à continuidade do objeto pactuado no Termo de Fomento vinculado ao Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 004/2020, devendo a entidade responsável encaminhar ao CAU/MG, a cada 04 (quatro) meses, o relatório com registro escrito e fotográfico mensal do uso e conservação do equipamento.

São obrigações do responsável pela guarda, uso e conservação dos bens remanescentes:

a) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens descritos neste Termo, zelando pela sua manutenção e conservação;
b) cuidar para que os bens não sejam utilizados em destinação diversa da prevista no Termo de Fomento vinculado ao Edital de Chamamento Público para Patrocínio nº 004/2020;
c) não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o uso dos bens a terceiros;
d) assumir a responsabilidade por eventuais despesas necessárias para assegurar a segurança, conservação e manutenção dos bens;
e) comunicar imediatamente ao CAU/MG as ocorrências relativas a dano ou extravio do equipamento;
f) prestar todas as informações solicitadas pelo CAU/MG referente aos bens, inclusive por meio de envio, a cada 04 (quatro) meses, de relatório com registro escrito e fotográfico mensal do uso e conservação do equipamento;
g) observadas as disposições contidas na Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento, não sendo o caso de reversão da propriedade do equipamento para a Patrocinada (item 12.4), promover a entrega dos bens remanescentes ao CAU/MG em condições adequadas de uso e conservação, sendo certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando qualquer direito à indenização ou retenção.

_____/MG, ____ de _____ de 2021.

_____
Responsável Legal
PATROCINADA